



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6764/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1 - **A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Maristela dos santos F. Stefanello, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e das Diretrizes dos art. 10 ao 32 da Resolução/FNDE/ACD nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020, Resolução 21/2021 de 16 de novembro de 2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, através da Secretaria de Educação, que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2 – Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o **dia 18 de março de 2022 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua São Paulo nº 964, sendo que a **abertura** dos envelopes dar-se-á às **09:30 horas**, do mesmo dia.

1.3 DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.3.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- 1.3.2. Lei Federal nº 11.947/2009;
- 1.3.3. Resolução FNDE nº 06/2020;
- 1.3.4. Decreto nº 770/2021;
- 1.3.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, descritos no Anexo I deste edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2 – A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos e alunas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS.

2.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme estipula o art. 39, da Resolução FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. FONTE DE RECURSO

3.1 - Recursos Provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.
Funcional Programática 12.306.9002.2012 – manutenção da Alimentação escolar
Fonte 115
Descrição 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 470

Funcional Programática 12.306.9002.2012 – manutenção da Alimentação escolar
Fonte 100
Descrição 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 469

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores e Agricultoras Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.2 – O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor e Agricultora Familiar e do Empreendedor Familiar Rural é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.3 – O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

5. HABILITAÇÃO DO (S) FORNECEDOR (ES)

5.1 – Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, contendo as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, Nº 964 – CENTRO – SIDROLÂNDIA/MS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROPONENTE: _____
ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO, Nº 964 – CENTRO – SIDROLÂNDIA/MS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROPONENTE: _____
ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)

5.1.a - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova (cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; Anexo IV

5.1.b - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova (cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso ou;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de cada agricultor participante; **Anexo IV**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de cada agricultor participante. **Anexo VII**

5.1.c - ENVELOPE nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova (cópia) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda; **Anexo III**

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; **Anexo VII**

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2. - ENVELOPE nº 002 - PROJETO DE VENDA

5.2.a. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo V** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015), de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

5.2.b. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após término do prazo de apresentação dos projetos.

5.2.c. O resultado da seleção será publicado no diário oficial imediatamente após o encerramento do julgamento das propostas.

5.2.d. Após análise e parecer jurídico, será publicada a ratificação do procedimento e no prazo de 05 dias o (s) selecionado (os) será (ão) convocado (os) para assinatura do (s) contrato (s).

5.2.e. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pela nova redação do art. 25 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.2.f. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.2.g. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **anexo II**;

5.2.h. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula;

5.2.i. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 45 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores **locais** terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do **território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do **estado** terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.5 Caso a EEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor de nutrição, e após o envio de autorização de fornecimento (nota de empenho).

7.2. Todos os produtos devem cumprir com os requisitos de higiene descritos no tópico de recebimento a seguir:

7.2.1. As condições de limpeza dos veículos de entrega e higiene dos entregadores devem ser satisfatórias;

7.2.2. A data de validade dos produtos devem estar dentro do prazo e de acordo com a utilização e o tempo de estocagem médio do produto;

7.2.3. As embalagens devem estar limpas, em condições íntegras e seguir as particularidades de cada tipo de alimento;

7.2.4. Os alimentos não devem estar em contato com o papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado;

7.2.5. Os alimentos que apresentarem rótulos, devem constar o nome e a composição de produto, número do lote, data da fabricação, validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

7.2.6. Os produtos devem apresentar aparência, odor e consistência característicos, a avaliação sensorial é feita de acordo com cada tipo de alimento.

7.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e datas estipulados no cronograma de entrega dos alimentos, sem qualquer alteração, sem antes consultar o setor de nutrição ou o responsável técnico pela elaboração do cronograma;

7.2.8. O recebimento dos produtos no locais determinados em cronograma deverão obrigatoriamente ser acompanhados por servidor responsável pela unidade, não excluindo a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.2.9 A periodicidade de entrega poderá ser modificada em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e os Fornecedores.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Sidrolândia e o(s) Classificado(os) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o **Anexo VI**.

8.2. Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

8.3. O limite individual de venda do (a) agricultor (a) familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

9. PAGAMENTO DAS FATURAS

9.1. Os pagamentos dos fornecimentos serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada por funcionários deste Município e em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e da Seguridade Social – CND (INSS), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou positiva, com efeitos de negativa, de **Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão) - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.1. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.2.3. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.2.4. Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

10. RESPONSABILIDADE DOS (AS) FORNECEDORES (AS)

10.1. Os fornecedores e fornecedoras deste processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2. O fornecedor (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O fornecedor (a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

10.4. É de responsabilidade do (a) fornecedor (a) o controle de venda no valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, para que as vendas não ultrapasse o limite da DAP.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, na fase inicial caberá IMPUGNAÇÃO ao edital e nas seguintes, recurso administrativo, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Prefeitura Municipal. O prazo máximo para as impugnações será de 5 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis posteriores para recursos contra as decisões tomadas pela Prefeitura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, localizada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro, Sidrolândia – MS

<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/>

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14. FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Sidrolândia/MS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Relação de gênero alimentícios, quantidade e preço referência;

ANEXO II – Descrição /Especificação dos gêneros alimentícios;

ANEXO III – Declaração que os gêneros alimentícios são produzidos pelos associados, caso de Associação e/ou Cooperativa;

ANEXO IV – Declaração individual de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo mesmo, Grupo Informal ou Produtor (a) individual;

ANEXO V - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO VI - Modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios

ANEXO VII - Modelo de declaração de responsabilidade do controle de limite individual

Sidrolândia, 21 de fevereiro de 2022.

Maristela dos Santos F. Stefanello
Secretária Municipal de Educação

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO I

ITEM	OBJETO	UN.	QUAN.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA	UN	5.000	R\$ 5,57	R\$ 27.850,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
3	ABOBRINHA VERDE (MENINA BRASILEIRA)	KG	5.000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
4	ACELGA	UN	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
5	ALFACE CRESPA	UN	20.000	R\$ 3,09	R\$ 61.800,00
6	BANANA NANICA	KG	22.000	R\$ 5,13	R\$ 112.860,00
7	BATATA DOCE	KG	2.700	R\$ 3,53	R\$ 9.531,00
8	BETERRABA	KG	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
9	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO E CÔCO 900 ML	UNID	15.000	R\$ 3,89	R\$ 58.350,00
10	BRÓCOLIS JAPONÊS	UN	3.850	R\$ 5,74	R\$ 22.099,00
11	CEBOLINHA	UN	3.500	R\$ 2,93	R\$ 10.255,00
12	CENOURA	KG	6.500	R\$ 3,82	R\$ 24.830,00
13	CHUCHU	KG	800	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
14	COLORAL	UN	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
15	COUVE EM FOLHAS (maço)	UN	10.000	R\$ 3,21	R\$ 32.100,00
16	COUVE FLOR	UN	3.500	R\$ 7,90	R\$ 27.650,00
17	LARANJA PERA	KG	14.000	R\$ 2,90	R\$ 40.600,00
18	LIMÃO TAITI	KG	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
19	MAMÃO FORMOSA	KG	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
20	MANDIOCA DESCASCADA PICADA CONGELADA	KG	9.000	R\$ 5,91	R\$ 53.190,00
21	MAXIXE	KG	3.600	R\$ 5,21	R\$ 18.756,00
22	MELANCIA	KG	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
23	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) TRADICIONAL 50G	KG	10.000	R\$ 18,29	R\$ 182.900,00
24	PÃO CASEIRO SALGADO	KG	5.000	R\$ 14,24	R\$ 71.200,00
25	PÃO CASEIRO DOCE	KG	5.000	R\$ 18,90	R\$ 94.500,00
26	PEPINO	KG	880	R\$ 4,02	R\$ 3.537,60
27	POUPA DE FRUTAS	KG	17.000	R\$ 19,31	R\$ 328.270,00
28	QUIABO	KG	2.600	R\$ 10,82	R\$ 28.132,00
29	REPOLHO VERDE	KG	8.000	R\$ 3,32	R\$ 26.560,00
30	SALSINHA (maço de 300 GR)	UN.	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
31	TANGERINA PONCÁ	KG	7.000	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00
32	TOMATE SALADA	KG	7.000	R\$ 5,59	R\$ 39.130,00
33	VAGEM	KG	1.000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
Valor Total:					R\$ 1.143.427,60

¹ Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

Descrição /Especificação dos gêneros alimentícios

01	ABACAXI, Pérola, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,5 quilograma, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
02	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
03	ABÓBORA, tipo menina brasileira, de 1ª qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofo e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
04	ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
05	ALFACE, tipo crespa, de 1ª qualidade, in natura e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
06	BANANA, tipo nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
07	BATATA, doce, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
08	BETERRABA, tipo mesa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos ou resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
09	BEBIDA LÁCTEA, Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado) e soro de leite adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos selecionados. A base láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e o registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal e carimbo de inspeção. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do produto.
10	Brócolis tipo japonês, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou pro refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
11	CEBOLINHA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
12	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
13	CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
14	COLORIFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de farinha de fubá ou de farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas.
15	COUVE, folha, em maço com 12 folhas, de 1ª qualidade, in natura e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
16	COUVE FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, peso médio 1,2 kg, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
17	LARANJA TIPO PERA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
18	LIMÃO TAITI, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
19	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou pro refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
20	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, picada em tamanhos pequenos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
21	MAXIXE, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
22	MELANCIA, peso de 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
23	PÃO CASEIRO, tipo hot dog. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de coloração branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado de maneira adequada, sem risco de amassar, em embalagem apropriada, livre de sujidades, rasgos mofos e umidade. Cada embalagem deve conter quantidade máxima de 50 unidades, pesando 50 gramas cada unidade.
24	PÃO CASEIRO SALGADO. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado de maneira adequada, sem riscos de amassar, em embalagem apropriada, livre de sujidades, rasgos, mofos e umidade. Cada embalagem deve conter quantidade máxima de 50 unidades, pesando 50g cada unidade.
25	PÃO CASEIRO DOCE. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que aprovadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	<p>e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de coloração branca, branco-pardo. O produto deve ser acondicionado de maneira adequada, sem riscos de amassar, em embalagem apropriada, livre de sujidades, rasgos, mofos e umidade, Cada embalagem deve conter quantidade máxima de 50 unidades, pesando 50 gramas cada unidade.</p>
26	<p>PEPINO COMUM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças.</p>
27	<p>POLPA DE FRUTAS CONGELADA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, sabores: acerola, goiaba, abacaxi e morango, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 1 kg.</p>
28	<p>QUIABO, de 1ª qualidade, não maduro, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
29	<p>REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, livres de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
30	<p>SALSINHA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.</p>
31	<p>TANGERINA PONKAN, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	queimado de sol ou por refrigeração, com manchas ou rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
32	TOMATE, tipo rasteiro/salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, mofos e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.
33	VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol ou por refrigeração, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS
POR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS**

Chamada Pública nº. 01/2022

Abertura dia/...../2022

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de **2022**.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos **(Associados ou Cooperados relacionados no projeto de vendas)**, na forma determinada na legislação vigente.

_____ – MS, __ de _____ de 2022.

Nome da entidade
CNPJ
Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS
PARA GRUPOS INFORMAIS E AGRICULTOR (A) FAMILIAR INDIVIDUAL**

Chamada Pública nº. 01/2022

Abertura dia/...../2022

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de **2022**.

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

Declaro, para fins de participação no **Programa NACIONAL DE Alimentação Escolar - PNAE** que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, conforme Projeto de Venda.

Declaro, ainda, estar ciente de que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente à comercialização de minha própria produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Nome do agricultor(a):

Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Sidrolândia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do agricultor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO V

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados			
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR
PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF F:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
Minuta de Contrato
CONTRATO ____/2022

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, SIDROLÂNDIA - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, com sede _____, _____, Sidrolândia - MS, inscrita no CNPJ sob n.º _____, detentora da DAP n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE 004, de 02 de Abril de 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar serão executados de forma direta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
				Total R\$	

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 2º - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta chamada pública, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços.

§ 5º - Aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 8º - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação do Município e após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o vencimento do contrato.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 12.361.9006 2012 – manutenção da Alimentação escolar
Fonte 115
Descrição 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 486

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, pelas normas dispostas na Resolução 026/2013 FNDE e Resolução FNDE nº 04/2015.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento agrário - SEAD os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela SEAD.

§ 14º - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b)** fiscalizar a execução do contrato;
- c)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da chamada pública, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VICULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2022, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

Pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

O Departamento de Contabilidade do Município de SIDROLÂNDIA comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de SIDROLÂNDIA, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor.

SIDROLÂNDIA-MS, ___ de _____ de 2022.

Prefeita

CONTRATADA